



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

21

**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 010072/23

Data de Abertura: 14/12/2023

Requerente 363.320.625-68 ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	
Endereço	
Contato	E-mail

Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão 14/12/2023
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO	
Primeiro Trâmite ASSESSORIA JURIDICA	Data/Hora do Trâmite 14/12/2023 15:40:49
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a: Comunicação Interna nº394/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 14 de dezembro de 2023

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Requerente

Processo Nº 010072/23 Requerente: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Assunto Comunicação Interna nº394/23
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 363.320.625-68 Data Protocolo: 14/12/2023 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 14/12/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>

Ofício nº038/2023

Pojuca- Ba, 21 de novembro de 2023

À
Empresa: MC3 SISTEMA LTDA EPP

Solicito anuência para realizar 4º aditivo de Prazo, sendo por mais 06 (seis) meses, referente ao item 02 da proposta de preço, do contrato administrativo de nº 158/2020 da empresa MC3 SISTEMA LTDA EPP, pessoa jurídica sob o CNPJ: 04.698.092/0001-86. O valor mensal é de R\$ 8.287,50 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor para seis meses R\$ 49.725,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais). O serviço, bem como o preço licitado, continua sendo satisfatório para administração pública, e com finalidade de continuarmos utilizando o Sistema de Gestão Escolar, o qual encontra-se em funcionamento e atendendo com satisfação. **Em tempo peço deferimento.**

Cordialmente,

Isabel C. Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretaria municipal de educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

A

Excelentíssima Senhora

Isabel Cristina dos Santos

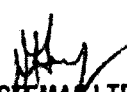
Secretaria Municipal de Educação de Pojuca/BA.

Acusamos o recebimento do ofício 038/2023, o qual solicita a anuência da Empresa MC3 SISTEMAS LTDA –EPP – CNPJ: 04.698.092/0001-86, para promover o aditamento de prazo do contrato administrativo de nº158/2020.

Sendo este, necessário para dar continuidade à prestação de serviços de licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar a Secretária Municipal de Educação do município de Pojuca/BA.

Assim, apresentamos interesse em realizar o aditivo ora solicitado no ofício pelo período de 6 (seis) meses.

Salvador, 21 de novembro de 2023.



MC3 SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ: 04.698.092/0001-86
Marcelo Augusto de Souza
Sócio Diretor

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2022

Verificado a autenticidade
da Internet

Comunicação Interna N° 393/2023

Pojuca, BA – 06 de dezembro de 2023.

**Ao Secretário Municipal da Fazenda
Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior
Prefeitura Municipal
Pojuca - Bahia**

Prezado Senhor,

Solicito indicação orçamentária para realizar 4º aditivo de prazo, sendo por mais 06 (seis) meses, referente ao item 02 da proposta de preço, do contrato administrativo de n° 158/2020 da empresa MC SISTEMA LTDA EPP, pessoa jurídica sob o CNPJ: 04.698.092/0001-86.

Indicação Orçamentária:

Divisão orçamentária		
2020	R\$	16.575,00
2021	R\$	16.575,00
2022	R\$	16.575,00
Valor Total	R\$	49.725,00

Atenciosamente,

Isabel C. Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
01 de março de 2023



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CI nº 192/2023

Pojuca, 08 de dezembro de 2023

À

Secretaria Municipal de Educação

Att. Isabel Cristina dos Santos

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLOA/2024

Estamos por meio deste, em atendimento à CI nº 393/2023 que trata da solicitação de indicação de Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, visando a renovação por 06(seis) meses o contrato nº 158/2020 para a licença de uso de sistema de educação em plataforma web com módulo de controle acadêmico, no valor de R\$ 49.725,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Informamos que consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual/2024, conforme abaixo:

UNIDADE: 03.08.08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC

ATIVIDADE: 12.122.11.2.020 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 - Educação 25% R\$ 500.000,00

ATIVIDADE: 12.361.5.2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 - Educação 25% R\$ 220.000,00


ATIVIDADE: 12.365.5.2.022 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 - Educação 25% R\$ 267.000,00

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente da SEFAZ

Comunicação Interna N°394/2023

Pojuca - BA, 11 de dezembro de 2023

Ao Dr. Agberto Pithon Barreto
Procurador Jurídico
Prefeitura Municipal
Pojuca - Bahia

Prezado Senhor,

Solicito parecer jurídico para realizar 4º aditivo de prazo, sendo por mais 06 (seis) meses, referente ao item 02 da proposta de preço, do contrato administrativo de no 158/2020 da empresa MC3 SISTEMA LIDA EPP, pessoa jurídica sob o CNPJ: 04.698.09210001-86, que tem como objeto licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiental virtual de aprendizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais. O valor mensal atual que é de R\$ 8.287,50 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando valor total por mais 06 (seis) meses de R\$ 49.725,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais). Quanto ao atendimento dos serviços prestados, bem como o preço licitado, continuam sendo satisfatórios para administração pública. Desta forma, é imprescindível continuarmos utilizando o Sistema de Gestão Escolar.

Atenciosamente,

Isabel C. Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretaria municipal de educação
Decreto n° 093, de 01 de março de 2023


AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MC3 SISTEMAS LTDA
CNPJ: 04.698.092/0001-86
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA Nº 13223 - SAO CRISTOVAO, SALVADOR/BA - CEP: 41500300 - COND HANGAR BUSINESS PARKBLOCO 01 SALA 727

Número da Certidão: ~~719316~~
719316

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:25:49 horas do dia 08/01/2024.

Válida até dia 07/04/2024

Código de controle da certidão: **67C9.F35F.E70D.074A.67C0.03E9.8597.7243**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP 48.120-00 | Pojuca-BA

Verificado a autenticidade
da Internet.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.698.092/0001-86
Razão Social: MC3 SISTEMAS LTDA EPP
Endereço: AV LUIS VIANA 13223 HANGAR BL 01 S 727 / SAO CRISTOVAO / SALVADOR / BA / 41500-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122400525711183948

Informação obtida em 08/01/2024 08:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Secretaria Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

Verificado a autenticidade
da Internet.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ~~MC3 SISTEMAS LTDA~~
CNPJ: 04.698.092/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:07 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: EFC6.9F17.9289.8E4A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificado a autenticidade
da Internet.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
RECEBIDO VIA INTERNET

Pablo Hamon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC3 SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 04.698.092/0001-86
 Certidão nº: 69595076/2023
 Expedição: 06/12/2023, às 08:52:01
 Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MC3 SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.698.092/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Verificado a autenticidade
da Internet.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
RECEBIDO VIA INTERNET

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20236478420

RAZÃO SOCIAL MC3 SISTEMAS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 04.698.092/0001-86

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Verificação a autenticidade
da Internet

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
RECEBIDO VIA INTERNET

Rafael Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12



Processo: 04533e23 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 31/01/2023 16:24:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: dc110a88-ecb5-4905-9ab1-2c35da73800e



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, EM PLATAFORMA WEB COM MÓDULOS) – CONTRATO nº 158/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2020- Empresa MC3 SISTEMA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MC3 SISTEMA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.698.092/0001-86, situado na Rua Avenida Luis Viana Filho, nº 13223, cond. Hangar Business Parkbloco 01, sala 727- São Cristóvão, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, senhor **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 1.336.672-0 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 229.224.075-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, Portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, IV, da Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a vigor de 14/02/2023 a 14/02/2024, tão somente do Item 02.

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 613, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.08.08
- Projetos/Atividade: 2020, 2021, 2022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 7201

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art. 57, IV, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.


E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de Dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



MC3 SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ: 04.698.092/0001-86
Marcelo Augusto de Souza
Sócio Diretor

MC3 SISTEMAS LTDA- EPP
CONTRATADA - REP. Sr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA

Pablo Ramon Tavares de ~~Município~~
Chefe do Setor de Compras e Cessão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Ec. e C. ...
CONFERE COM O ORIGINAL



Processo: 04583e23 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 31/01/2023 16:24:56
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: del10a88-ecb5-4905-9ab1-2c35da7380be



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUÇA
ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, EM PLATAFORMA WEB COM MÓDULOS) – CONTRATO nº 158/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2020- Empresa MC3 SISTEMA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, MC3 SISTEMA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.698.092/0001-86, situado na Rua Avenida Luis Viana Filho, nº 13223, cond. Hangar Business Park, bloco 01, sala 727- São Cristóvão, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, senhor MARCELO AUGUSTO DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 1.336.672-0 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 229.224.675-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, Portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, IV; da Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a vigor de 14/08/2022 a 14/02/2023, tão somente do Item 02

Prefeitura Municipal de Pojuca
Heloísa Ramos de Almeida
Chefe de Setor de Contratos e Convênios - POUCE
Decreto nº 012 de Janeiro de 2023



Processo: 0458323 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 31/01/2023 16:24:56
Acesse em: <https://etcm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: dc110a88-ecb5-4905-9ab1-2c35da7380be

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Pacto de nº 158/2020 com acréscimo de 3,125% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.08.08
- Projetos/Atividade: 2020, 2021, 2022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 7201

CLÁUSULA QUINTA - Da Fundamentação

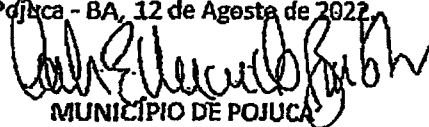
O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, IV c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 12 de Agosto de 2022


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


MC3 SISTEMAS LTDA - EPP

CONTRATADA - REP. Sr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Romão Tavares de Almeida
Chefe de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 012 de 04 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
- CONFERE COM ORIGINAL




QUADRO DEMONSTRATIVO

PLANILHA DE PREÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, acadêmico, pedagógico, portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente virtual de aprendizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e associação beneficente, conforme especificações constantes no termo de referência. Estimativa de alunos a serem atendidos: 5.200 Quantidade de Escolas: 17 Quantidade de associação beneficente: 01	MESES	6	R\$ 8.287,50	R\$ 49.725,00

VALOR TOTAL: Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais.

Pojuca - Bahia , 12 de agosto de 2022.

CONFERE COM
O ORIGINAL


 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Pablo Ramon Tavares de Almeida
 Chefe de Setor de Compras e Gestão
 de Contratos e Convênios - SEDUC
 Decreto nº 012 de 04 de Janeiro de 2021



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUÇA
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo: 03088e22 - Doc. 780 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 28/09/2021 09:26:20
Acesse em: <https://e.tm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4c5a1268-8fa4-d4f6-bb8a-d9c5482d49c8

1º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, EM PLATAFORMA WEB COM MÓDULOS) – CONTRATO nº 158/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2020- Empresa MC3 SISTEMA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MC3 SISTEMA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.698.092/0001-86, situado na Rua Avenida Luis Viana Filho, nº 13223, cond. Hangar Business Parkbloco 01, sala 727- São Cristóvão, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, senhor **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 1.336.672-0 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 229.224.075-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, Portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, IV, da Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a vigor de **14/08/2021** a **14/08/2022**, tão somente do Item 02.

Prof.ª Ramon Tavares de Almeida
Sec.ª de Planejamento e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Prof.ª Ramon Tavares de Almeida
Sec.ª de Planejamento e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
28/09/2021 09:26:20



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.08.08
- Projetos/Atividade: 2020, 2021, 2022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 7201

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

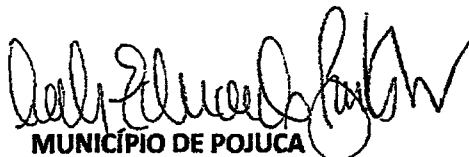
O presente aditivo de prazo está amparado no *art. 57, IV, da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 06 de Agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL



MC3 SISTEMAS LTDA- EPP

CONTRATADA - REP. Sr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 07 de janeiro de 2023



Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Documento nº 013, de 02 de Janeiro de 2023

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa MC3 SISTEMA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.698.092/0001-86, estabelecida à Rua Avenida Luís Viana Filho, nº 13223, cond. Hangar Business Parkbloco 01 sala 727- São Cristovão, no Município de Salvador, através de seu Sócio Administrador, o Sr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA, portador de cédula de identidade nº 1.336.672-0 SSP/BA e CPF nº 229.224.075-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 027/2020, pelo Prefeito Municipal em 13/08/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 027/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 145/2020, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, Portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente Virtual de Aprendizagem -AVA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2020, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços de formal integralo, conforme ordem de serviços, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos, devidamente instalados, conforme solicitação



emitida pela Secretaria de Educação.

- b) Substituir ou promover a correção, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o serviço recusado.
- c) Manter o técnico/operador durante o período de vigência do contrato;
- b) Executar as manutenções corretivas e evolutivas durante toda a vigência do presente contrato, contemplando as despesas de salários, encargos trabalhistas, impostos, deslocamentos, estadia e mão-de-obra.

e) - Corretiva - Visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do sistema ou visando adequações do sistema para atender as mudanças inerentes à legislação;

f) - Evolutiva - Visa a garantir a atualização do sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da contratada em acordo com as normativas do Departamento de responsável.

h) Treinamento: Trata-se de todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas por usuários da entidade quando da implantação ou quando ocorrerem modificações que afetem às tarefas e rotina do sistema.

I - Comprometem-se a prestar o serviço de suporte técnico, tanto na sede do município, como na zona rural:

I.1. Remoto: Através de e-mail, telefone, chat, e uso de ferramentas de acesso remoto para esclarecimento de dúvidas durante todo o expediente, cinco dias por semana.

I.2. Presencial: Também conhecido com suporte *in loco*, através da disponibilização de um profissional adequadamente capacitado para atuar presencialmente na unidade da contratante com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços, ministrar treinamento participar de reuniões ou levantamento de requisitos para implantação de novas funcionalidades.

j) Correm por conta da CONTRATADA, quaisquer despesas com manutenção preventiva e corretiva do software.

l) Em caso de mudança de endereço, o sistema deverá obrigatoriamente ser desinstalado e reinstalado no novo local, por técnico especializado da CONTRATADA e as expensas da CONTRATANTE.

m) A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

n) A CONTRATADA se obriga em manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

O) Fornecer a nota fiscal válida e toda a documentação necessária para a tramitação de processos de pagamentos;

p) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas ISO ou equivalente;

k) - Executar as manutenções corretivas e evolutivas durante toda a vigência do presente contrato.

II - do CONTRATANTE:

a) Proporcionar às condições necessárias a execução dos serviços bem como a indicação dos locais para instalação dos referidos itens deste Termo de Referência;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, sob o aspecto



6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERACAO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 158/2020

: 221



Processo: 06069921 - Doc: 1051 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 22/09/2020 11:36:12
Acesse em: <https://etcm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 44219e72-203-4eac-80cb-416704e03070

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência de **12(doze) meses** contado da data da assinatura do instrumento contratual podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR.

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

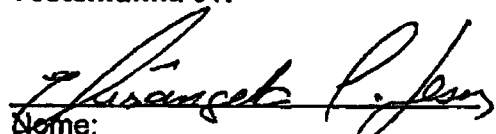
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 14 de AGOSTO de 2020.

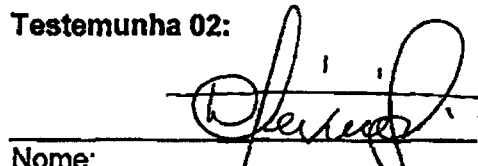

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Marcelo Augusto de Souza
P/ MC3 SISTEMA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunha 01:


Nome: Francete Ribeiro
RG: 0649888795

Testemunha 02:


Nome: Ramon Tavares de Almeida
RG: 472403803

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
COM O ORIGINAL

Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Pojuca, 14 de Agosto de 2020



A
 Prefeitura Municipal de Pojuca – Bahia.
 A/C: Pregoeiro (a)
 Pregão Eletrônico nº 027/2020
 Processo Administrativo nº 145/2020

**ANEXO II - A
 PROPOSTA DE PREÇOS**

01. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE	
Razão Social:	MC3 Sistemas Ltda – EPP CNPJ: 04.698.092/0001-86
Endereço:	Av. Luís Viana Filho 13223, Hangar Business Park, Bloco 1, Sala 727, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41500-300 – e-mail: marcelo@mc3.com.br
Representante:	Marcelo Augusto de Souza, Sócio Diretor, CPF: 229.224.075-00, RG: 1.336.672-60 SSP/BA
02. DADOS BANCARIOS: Banco: SICCOB (756) – Agência: 3292-1 Conta Corrente: 5.008-3	
03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital	
04. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	
05. PRAZO PARA OS SERVIÇOS – Máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.	
06. PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha abaixo.	

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Parcela	Quantidade	VALORES (R\$)	
				Unitário	Total
1	Implantação, conversão de dados e treinamento.	Parcela	01	3.600,00	3.600,00
2	Licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente virtual de aprendizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e associação beneficente, conforme especificações constantes no termo de referência. Estimativa de alunos a serem atendidos: 5.200 Quantidade de Escolas: 16 Quantidade de associação beneficente: 01	Meses	12	7.800,00	93.600,00

Salvador, 10 de agosto de 2020

Caro Ramon Tavares de Almeida
 Chefe do Setor de Compras e Licitação
 Contratos e Convênios - SEDUC
 01/08/2020, às 02 do janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Secretaria Municipal de Educação
 CONFERE COM O ORIGINAL

(Assinatura)
MC3 SISTEMAS LTDA - EPP
CNPJ: 04.698.092/0001-86
Marcelo Augusto de Souza
Sócio Diretor
RG. 1.336.672-60
CPF. 229.224.075-00

(Assinatura)
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 Leila Dariane R. S. Oliveira
 Pregoeiro Oficial

Pojuca, 28 de Dezembro de 2023.

Parecer AJUR

Consultante: Secretaria Municipal de Educação

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao contrato da **MC3 SISTEMA LTDA EPP** – Pregão Eletrônico nº 027/2020. Contrato nº 158/2020.

Ementa: Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 027/2020. Contrato nº 158/2020. *Contratação de empresa para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, Portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA. Previsão Legal. Art. 57, IV, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

I- Da retrospecção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Educação, acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 06 (seis) meses, ao Pacto nº 158/2020, onde figura como contratada a empresa **MC3 SISTEMA LTDA EPP**, tendo por objeto a contratação de empresa para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, Portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares.

Aduz a Secretária de Educação que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 14 de Fevereiro do próximo ano pelo que necessita de mais prazo a fim de continuar os serviços de suporte e manutenção do Sistema de Gestão.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente Virtual de aprendizado, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **06 (seis) meses, a vigor de 14/02/2024 a 14/08/2024, tão somente do Item 02.**

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

Depreende-se, portanto, que no caso de programas de informática, a natureza do objeto, fornecimento, será considerada para fins de prorrogabilidade da vigência contratual.


Assim, vejamos o texto legal:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

MARÇAL JUSTEN FILHO interpreta o dispositivo nos seguintes termos:

“O aluguel de equipamento e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até quarenta e oito meses, a regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis. Aplica-se a sistemática do inc. II, com possibilidade de prorrogação do prazo inicial, pactuado em período inferior aos 48 meses.”



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB/BA 18.409
Assessor Jurídico

JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR se posiciona no seguinte sentido:

“Com efeito, nenhuma dificuldade tem sido observada para delimitar-se em **quarenta e oito meses**, como quer a Lei, a prorrogabilidade dos contratos de **locação de equipamentos de informática**, cujo sentido, compreende-se, é de evitar a obsolescência desses equipamentos.

Mas hipótese oposta ocorre nos contratos de **utilização de programas de informática**, em que é costumeiro, entre as empresas do ramo, cessionárias dos respectivos direitos de autor, licenciar o uso por prazo ilimitado, o que traz vantagem para a Administração, de vez que, em grande número de casos, a utilidade desses programas vai muito além de 48 meses. Por conseguinte, submeter-se o uso a tal prazo obrigará a Administração a licitar um novo licenciamento, o que acarretaria, dependendo do programa vencedor da licitação, a necessidade de alterar bancos de dados, adaptar, reformular ou trocar sistemas já implantados.

Seria o caso de meditar-se sobre modificação no teor do referido inciso IV, para dele excluir a referência à **utilização de programas**, mantendo-se o prazo vinculante para a **locação de equipamentos de informática**, e ajustar-se a regra do §3º do mesmo art. 57, para ressaltar o prazo ilimitado de validade da licença para uso de programa de informática.”

No âmbito do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO citam-se os seguintes julgados:

“Por um lado, a regra do art. 57 da Lei 8.666/93 é de que a duração dos contratos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários ou, usualmente, a 12 meses. Deste modo, cada ato de prorrogação equivale a uma renovação contratual (vide Acórdão 1.029/2009-2C) e deve ser devidamente motivado, com indicação, inclusive, da justificativa de preços e da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Nos termos do art. 26 da IN-SLTI/MPOG 4/2010, o gestor do contrato deve explicitar os motivos de cada aditamento contratual. **Por outro, é certo que o próprio dispositivo prevê situações excepcionais, como no caso de locação de equipamentos de informática, onde a duração do contrato pode se estender pelo prazo de até 48 meses (inciso IV).**”

O prazo de vigência dos contratos firmados visando à locação de equipamentos e utilização de programas de informática também constitui exceção à regra geral prevista no caput do art. 57, e assim, portanto, poderão ser pactuados por até 48 meses tão-somente.

III- Das Certidões –

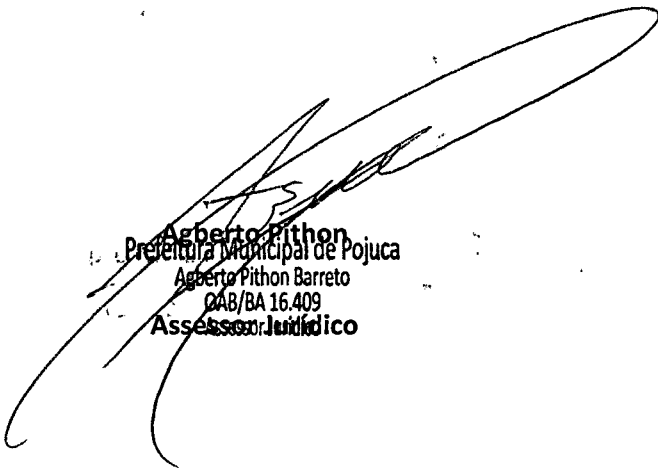
Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, IV, da Lei 8.666/93, **pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em 14/02/2024 e findar em 14/08/2024, tão somente o Item 02.**

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, *s.m.j*



Alberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

4º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, EM PLATAFORMA WEB COM MÓDULOS) – CONTRATO nº 158/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2020- Empresa MC3 SISTEMA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MC3 SISTEMA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.698.092/0001-86, situado na Rua Avenida Luis Viana Filho, nº 13223, cond. Hangar Business Parkbloco 01, sala 727- São Cristóvão, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, senhor **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, Portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, IV, da Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a vigor de **14/02/2024** a **14/08/2024**, tão somente do Item 02.





CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.08.08
- Projetos/Atividade: 2020, 2021, 2022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15001001

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **art. 57, IV, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 08 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

MC3 SISTEMAS LTDA- EPP

CONTRATADA - REP. SR. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA



Documento assinado digitalmente

MARCELO AUGUSTO DE SOUZA

Data: 08/01/2024 09:34:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 158/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Objeto - Contratação de empresa para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, Portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares.

Contratada - MC3 SISTEMA LTDA EPP

Embasamento Legal - Art. 57, IV, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 14/02/2024 a 14/08/2024, tão somente do Item 02.

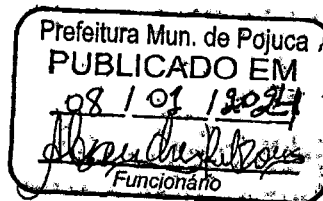
Pojuca, 08 de Janeiro de 2024.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 158/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Objeto - Contratação de empresa para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, Portais do Professor, do Aluno, Institucional e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares.

Contratada - MC3 SISTEMA LTDA EPP

Embasamento Legal - Art. 57, IV, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 14/02/2024 a 14/08/2024, tão somente do Item 02.

Pojuca, 08 de Janeiro de 2024.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTNDNDGYNDQZRTG2NUREQU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0034

De acordo com parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 11 de janeiro 2024

MPA
Maira Ramunda Alves Pena
Controladora Geral